



00086

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2021**

Portaria n° 018/2021.

Declara a inexigibilidade de Licitação, para a contratação de Assessoria Jurídica Especializada na área pública, para dar o normal andamento dos processos judiciais e administrativos desta Câmara Municipal, inclusive os em tramite perante do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE, TCU e demais tribunais, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei 8.906/1994 e Resolução 599/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Sr.º DERLI PELLEZ, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. artigo 13, inciso V c/c artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no art. 3º-A da Lei 8.906/1994 e pacificado através da Resolução 599/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - Inexigir a Licitação para Contratação da Empresa BENITO QUERIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob n° 32.996.614/0001-61, para Prestação de Assessoria Jurídica Especializada na área pública, para dar o normal andamento dos processos judiciais e administrativos desta Câmara Municipal, inclusive os em tramite perante do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE, TCU e demais tribunais, durante o período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês março de 2021.

DERLI PELLEZ
Vereador Presidente